



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 023/2021 - CGJ

Processo nº 8.2021.0208/000025-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Estabelece cronograma para prestação de contas do mês de abril e maio pelas serventias notariais e de registro em razão do retorno do Sistema-Selo à operacionalidade e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o despacho proferido em 11/05/2021 no expediente acima informado, que suspendeu os prazos regulamentares impostos aos responsáveis das serventias notariais e de registro que dependiam de login e acesso ao Sistema-Selo, em razão do ataque cibernético sofrido pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a informação da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC) do Tribunal de Justiça, no sentido de que o Sistema-Selo retomou sua funcionalidade, com a cautela de se observar um cronograma de envio de dados do passado para evitar-se sobrecarga no sistema; e

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar e normatizar o funcionamento dos serviços notariais e de registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Os serviços notariais e de registro que enviaram remessas de arquivos entre 24/04/2021 e 12/05/2021 e eventualmente receberam informação por e-mail de que a remessa foi recebida deverão **desconsiderar** tal confirmação.

Art. 2º - O Sistema Selo estará novamente apto a receber as remessas dos arquivos de prestação de contas dos atos praticados e selos emitidos, bem como solicitações de aquisição de novos lotes, a partir do dia 17/05/2021, às 9h, devendo ser **rigorosamente** observado pelos serviços notariais e de registro o cronograma de datas para remessas escalonadas de arquivos a seguir:

<i>Data para envio da remessa</i>	<i>Data dos atos praticados</i>
17/05/2021	24,25,26/04 e 17/05
18/05/2021	27/04 e 18/05
19/05/2021	28/04 e 19/05
20/05/2021	29/04 e 20/05
21/05/2021	30/04 e 21/05
24/05/2021	01,02,03 e 24/05
25/05/2021	04 e 25/05
26/05/2021	05 e 26/05
27/05/2021	06 e 27/05
28/05/2021	07 e 28/05
31/05/2021	08, 09, 10 e 31/05
01/06/2021	11/05 e 01/06
02/06/2021	12/05 e 02/06
04/06/2021	13/05, 03 e 04/06
07/06/2021	14/05, 05, 06 e 07/06
08/06/2021	15,16/05 e 08/06

Art. 3º - Os atos praticados antes de 24/04/2021 e que foram enviados em remessa posterior a essa data também deverão ser reenviados na primeira abertura do sistema, em 17/05/2021.

Art. 4º - Fica vedada a remessa de arquivos que não respeite o cronograma do artigo 2º, inclusive o adiantamento em relação ao cronograma, para evitar sobrecarga em decorrência do volume de dados que deverão ser recebidos pelo sistema do Tribunal de Justiça.

Art. 5º - O pagamento da guia relativa aos selos utilizados no mês de abril/2021 deverá ser realizado até o dia **28/05/2021**, sem quaisquer encargos de mora, podendo ser emitida a guia no sistema a partir do dia 24/05/2021.

Art. 6º - O pagamento da guia dos selos em relação aos atos praticados no mês de maio ocorrerá no prazo regulamentar previsto na CNNR.

Art. 7º - O presente provimento **não** se aplica aos prazos e regras para prestação de contas dos interinos junto ao Portal Extrajudicial, bem como depósito dos valores excedentes, cuja competência não é desta Corregedoria.

Art. 8º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 13/05/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2791246** e o código CRC **FA29F804**.